**DÚVIDAS FREQUENTES**

1. O QUE É AUXÍLIO-FUNERAL DE MILITAR?
 É o benefício pago ao militar, ao(à) viúvo(a), ao(à) companheiro(a) ou aos beneficiários de pensão militar, a fim de custear as despesas com o funeral.

2. O QUE É AUXÍLIO-FUNERAL DE SERVIDOR CIVIL?
É o benefício pago à pessoa da família do servidor civil que tenha custeado as despesas com o funeral do servidor falecido na atividade ou aposentado.

3. O QUE É AUXÍLIO-FUNERAL DE EX-COMBATENTE?
É o ressarcimento das despesas efetuadas pela pessoa que houver custeado o funeral do pensionista ex-combatente.

4. O ÓBITO DO PENSIONISTA DE EX-COMBATENTE ENSEJA O DIREITO AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL? Sim, devendo ser observado as considerações conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REQUERENTE** | **AUXÍLIO-FUNERAL ou INDENIZAÇÃO** | **LEGISLAÇÃO** |
| pensionista (viúva) por morte de ex-combatente | Indenização da Nota Fiscal até o limite equivalente ao valor do soldo de 2º Ten do mês do óbito | Art 7º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 eArt 1º MP nº 2.215, de 31 Ago 2001, combinado com o art 3º do Decreto nº 11.002, de 17 Mar 22 |
| dependente habilitado por morte da pensionista (cônjuge do ex-combatente) | Auxílio-Funeral no valor de 01 (uma) remuneração referente ao contracheque do mês do óbito | Inciso “III” do art. 15 da Portaria nº 417-DGP/C Ex nº 417, de 3 novembro 2022 |
| terceiro por morte do ex-combatente | Indenização da Nota Fiscal até o limite equivalente ao valor do soldo de 2º Ten do mês do óbito | Art 7º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 |
| terceiro por morte da pensionista (cônjuge do ex-combatente) | Indenização da Nota Fiscal até o limite equivalente a remuneração recebida pela pensionista no mês do óbito | Inciso "IV" do art. 15 da Portaria nº 417-DGP/C Ex nº 417, de 3 novembro 2022 |
| ex-combatente por morte de dependente habilitado | Auxílio-Funeral no valor de 01 (uma) remuneração referente ao contracheque do mês do óbito | Inciso “I” do art. 15 da Portaria nº 417-DGP/C Ex nº 417, de 3 novembro 2022 |

5. O QUE É INDENIZAÇÃO DE FUNERAL?
É o valor pago a terceiro que custeou a despesa do funeral.

6. O QUE COMPREENDE O FUNERAL?
É o conjunto de medidas adotadas desde o óbito até o sepultamento ou a cremação.

7. QUAL O PRAZO ESTIMADO PARA DAR ENTRADA NO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL?

O prazo é de 5 (cinco) anos, contados da data do óbito, conforme o art.1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

8. QUAL O PRAZO PREVISTO PARA SE EFETUAR O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-FUNERAL?
O prazo é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do requerimento do interessado na organização militar (OM), na Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), nas Seções de Assistência Social (SAS), ou no órgão
pagador (OP), conforme art. 4º da Portaria nº 417-DGP/C Ex nº 417, de 3 novembro 2022.

9. POR QUE O PRAZO PREVISTO DAS 48 (quarenta e oito) HORAS PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-FUNERAL NÃO É CUMPRIDO?
Porque o prazo previsto para a concessão de auxílio-funeral trata-se de “prazo impróprio”, ou seja, fixado na lei ou usado como parâmetro para a prática do ato, tendo que o seu desatendimento não acarreta situação de ônus para aquele que descumpriu. O referido prazo classifica-se como não definitivo. Com respeito a este assunto, observa-se que foge a normalidade o prazo que excede 15 (quinze) dias.

10. O PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-FUNERAL PODE SER ALTERADO?
Não, pois o Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 só pode ser alterado mediante um novo decreto.

11. DEPENDENTES CADASTRADOS NO CADBEN FuSEx TEM DIREITO A
RECEBER AUXÍLIO-FUNERAL?

Não. Os dependentes cadastrados somente no CADBEN/FuSEx por si só não têm direito à percepção do Auxílio-Funeral. Para ser assegurado esse benefício, é necessário que estes dependentes tenham sido incluídos na dependência econômica de acordo com o estabelecido no art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

12. EM QUE SITUAÇÃO O AUXÍLIO-FUNERAL SERÁ PAGO COMO EXERCÍCIOS ANTERIORES?
Quando não houver a possibilidade de ser pago no ano corrente.

13. O QUE É ANO CORRENTE?
É o ano em que ocorreu o fato gerador do direito, nesse caso, o falecimento.

14. QUAL LOCAL DEVO PROCURAR PARA DAR ENTRADA NO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL?
Na organização militar (OM), na Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), nas Seções de Assistência Social (SAS), ou no Órgão Pagador (OP).

15. ONDE CONSIGO O REQUERIMENTO PARA SOLICITAR O AUXÍLIO-FUNERAL?
Na página da DAP, no endereço eletrônico: <http://www.dap.eb.mil.br/index.php/auxilio-funeral>.

16. ONDE CONSIGO O CONTRACHEQUE DO MÊS/ANO DO FALECIMENTO?
Na página do CPEx, no endereço eletrônico:

htts://cpex.eb.mil.br/acesso-rapido/contracheque.

17. CASO NÃO SEJA CADASTRADO OU NÃO TENHA SENHA PARA ACESSAR A PÁGINA DO CPEx, COMO FAÇO PARA CONSEGUIR O CONTRACHEQUE?
Você pode solicitar na seção de pagamento na Organização Militar (OM), na Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), nas Seções de Assistência Social (SAS), ou no Órgão Pagador (OP).